



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ADITAMENTO Nº 01 AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.410.344/0001-03, com sede na avenida Major Novaes, nº 499, centro, nesta cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Vereador **NELSON PINHEIRO JUNIOR**, brasileiro, funcionário público municipal, portador do RG nº 29.251.199-1 SSP/SP e do CPF nº 284.489.728-21, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzeiro, à rua Benedito Costa, nº 282, vila Dr. João Batista, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **METHA MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, à Avenida Jorge Tibiriçá, nº 1481, Vila Canevari, inscrita no CNPJ sob n 46.379.238/0001-70, representada neste ato por seu Sócio-Administrativo **Mateus Gustavo Evaristo Penha**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 394.231.268-98, Estado de São Paulo, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira: Tendo em vista que o Instrumento Público de Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2023, firmado entre as partes retroqualificadas, expirou em 10 de janeiro de 2024, e sendo sua prorrogação permitida nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem as partes prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses, a partir desta data.

Cláusula Segunda: O valor global estimado do presente aditamento, para o novo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 7.326,00 (sete mil e trezentos e vinte e seis reais), valor este igual ao contratado anteriormente, sem reajustes, o qual será pago à Contratada de acordo com o estabelecido contratualmente.

Cláusula Terceira: A despesa com a execução deste Aditamento ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

MP @
S



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Cláusula Quarta: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento público ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cruzeiro, 11 de janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Nelson Pinheiro Junior - Presidente - Contratante

METHA MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.
Mateus Gustavo Evaristo Penha - Contratada

Testemunhas:

Nome: **Claudemir Lopes de Sousa**
CPF: **359.553.308-79**

Nome: **DANIELA L M LOUZADA**
CPF: **314.452.238-48**



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADA: METHA MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA., CNPJ n.º 46.379.238/0001-70,

CONTRATO N.º: 001/2023 (Aditamento n.º 01)

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada em procedimentos de SST – Segurança e Saúde do Trabalho e no e-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas), para a prestação de serviços, conforme discriminado e nos termos da proposta comercial da Contratada enviada no Processo de dispensa de licitação n.º 01/2023 da Contratante, que passa a fazer parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cruzeiro, 11 de janeiro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nelson Pinheiro Junior

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

CPF: 284.489.728-21

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Nelson Pinheiro Junior

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

CPF: 284.489.728-21

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Mateus Gustavo Evaristo Penha

Cargo: Sócio-Administrativo

CPF: 394.231.268-98

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nelson Pinheiro Junior

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

CPF: 284.489.728-21

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Jandir Rossi

Cargo: Supervisor de Recursos Humanos

CPF: 973.777.750-68

Assinatura: _____